



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

TR - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

OBJETO

Aquisição de materiais e suprimentos de escritório e papelaria para suprir as necessidades administrativas da instituição.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (CONFORME ART. 6º, XXIII, A, DA LEI Nº 14.133/2021)

Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de materiais de papelaria e escritório** para suprir as necessidades dos setores administrativos da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro e abastecimento do almoxarifado desta Casa.

A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os objetos deverão observar as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.

O fornecimento ocorrerá em entrega única, assegurando garantia de qualidade quanto aos produtos entregues. No caso dos produtos eletrônicos, deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Produto	Quantidade	Unidade
CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA – AZUL 0,8mm. Ponta fina, com esfera rolante de tungstênio que desliza sobre a superfície. Corpo em cristal transparente, carga removível, formato sextavado, com orifício lateral, tampa e tampinha. Marcas de Referência: BIC; TILIBRA; FABER CASTELL. Similar ou superior.	100	Unidade
CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA – PRETA 0,8mm. Ponta fina, com esfera rolante de tungstênio que desliza sobre a superfície. Corpo em cristal transparente, carga removível, formato sextavado, com orifício lateral, tampa e tampinha. Marcas de Referência: BIC; TILIBRA; FABER CASTELL. Similar ou superior.	100	Unidade
CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA – VERMELHA 0,8mm. Ponta fina, com esfera rolante de tungstênio que desliza sobre a superfície. Corpo em cristal transparente, carga removível, formato sextavado, com orifício lateral, tampa e tampinha. Marcas de Referência: BIC; TILIBRA; FABER CASTELL. Similar ou superior.	100	Unidade



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

CANETA MARCA TEXTO AMARELA Marcador de texto com tinta amarela fluorescente, à base de água, atóxica e de secagem rápida. Corpo ergonômico e resistente, com ponta chanfrada para traços finos e largos. Tampa com clip e vedação segura.	50	Unidade
PAPEL SULFITE A4 Branco, 210mm x 297mm. Gramatura mínima: 75g/m². Pacote com 500 folhas. Indicado para cópias, impressões a jato de tinta e laser. Superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e baixo índice de deformação devido ao calor. Marcas de Referência: REPORT; CHAMEX; COPIMAX. Similar ou superior.	150	Pacote
ENVELOPE PARDO A4 Kraft, com no mínimo 24 x 34cm. Marcas de Referência: FORONI; ROMITEC; SCRITY. Similar ou superior.	100	Unidade
EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO – ESPÁTULA Marcas de Referência: JOCAR; CAVIA; CARBRINK. Similar ou superior.	10	Unidade
TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO – COR PRETA Quantidade mínima: 28ml. Marcas de Referência: RADEX; NYKON; PILOT. Similar ou superior.	05	Unidade
CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA COM BOBINA Calculadora eletrônica de mesa com impressão em bobina, com capacidade mínima de 12 dígitos, visor amplo em LCD de fácil leitura e sistema de impressão bicolor (preto e vermelho), com velocidade mínima de 2 linhas por segundo. Funções de cálculo básico, percentual, memória independente, total geral, cálculo de custo, venda e margem de lucro, mark-up/mark-down, contador de itens, cálculo de médias, revisão de no mínimo 150 etapas e função de reimpressão de operações realizadas. Função de relógio e calendário com possibilidade de impressão de data e hora, sinais de comando de funções no visor, teclado com memória (buffer de entrada), teclas plásticas de alta durabilidade e seletor decimal/arredondamento. Compatível com bobina de papel de até 57 mm e impressão em duas cores, permitindo melhor visualização de valores positivos e negativos. Duas bobinas incluídas. Especificações mínimas: Capacidade: 12 dígitos; Visor: LCD amplo; Impressão: Bicolor (preto/vermelho); Velocidade de impressão: mínima de 2 linhas por segundo; Revisão de cálculos: mínimo de 150 etapas; Alimentação:	02	Unidade



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

Adaptador bivolt ou equivalente e pilhas; Dimensões aproximadas: 313 × 195 × 64,7 mm; Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: Casio FR-2650RC ou equivalente técnico em qualidade, desempenho e funcionalidade.		
--	--	--

- Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato/ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Caberá prorrogação contratual conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) corridos dias após a assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua.
- Caso não entregue o material solicitado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONFORME ART. 6º, XXIII, B, DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas contínuas da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, assegurando a manutenção regular das atividades administrativas, legislativas e operacionais desenvolvidas no âmbito desta Casa Legislativa.

A necessidade da contratação decorre da demanda permanente por materiais de escritório e papelaria indispensáveis ao suporte das rotinas administrativas diárias, abrangendo atividades de organização, arquivamento, produção, tramitação e controle de documentos, bem como registros internos e demais procedimentos inerentes ao funcionamento institucional.

Os materiais a serem adquiridos constituem insumos essenciais para o adequado desempenho das atividades dos setores administrativos, sendo utilizados diretamente na formalização de processos, controle documental, comunicação interna, elaboração de expedientes e demais rotinas operacionais necessárias à continuidade dos serviços públicos prestados por esta Câmara Municipal.

A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas, ocasionando prejuízos à eficiência operacional, à organização documental e à execução dos serviços internos, com reflexos diretos na qualidade do atendimento às demandas institucionais e ao interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas ao pleno funcionamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos no regime jurídico das contratações públicas.



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CONFORME ART. 6º, XXIII, C, DA LEI Nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de papelaria, expediente e escritório, visando atender às necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro/MG, garantindo a adequada manutenção das atividades desenvolvidas no âmbito desta Casa Legislativa.

A contratação abrange o fornecimento de bens de consumo de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os materiais serão destinados ao atendimento das rotinas administrativas internas, atividades legislativas, organização documental, controle de processos, produção de expedientes, arquivamento e demais atividades essenciais ao regular funcionamento da Câmara Municipal.

A solução contempla a aquisição de itens padronizados, amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas claras, objetivas e suficientes para garantir a seleção da proposta mais vantajosa. Em razão da natureza do objeto, mostra-se adequada a utilização da **modalidade dispensa eletrônica em razão do valor, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote**, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

A definição dos quantitativos foi realizada com base no levantamento das necessidades dos setores da Câmara Municipal, considerando o consumo estimado, o histórico de utilização e as demandas institucionais previstas, de modo a assegurar o abastecimento necessário para a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

O fornecimento dos materiais ocorrerá em parcela única, mediante entrega integral dos itens contratados, observando-se as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Por se tratar de bens de consumo de uso rotineiro, sem complexidade técnica relevante, não há necessidade de exigência de garantia contratual ou de assistência técnica especializada, sendo suficiente o atendimento às condições de qualidade, entrega e conformidade previstas no instrumento convocatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (CONFORME ART. 6º, XXIII, D – LEI Nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Requisitos do objeto

Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem avarias, danos, defeitos de fabricação ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou funcionalidade.

Todos os itens deverão possuir características compatíveis com as especificações usuais de mercado, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, resistência e funcionalidade, adequados ao uso institucional da Câmara Municipal.

4.2. Requisitos de habilitação e regularidade



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

A futura contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como demais requisitos exigidos na forma da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

A empresa deverá estar apta ao exercício da atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

4.3. Requisitos de fornecimento e entrega

O fornecimento deverá ocorrer em parcela única, mediante entrega integral dos materiais, conforme quantitativos definidos pela Câmara Municipal.

A entrega deverá ser realizada no sede da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, na Rua Monsenhor Mário, nº 365, bairro Cascalho, na cidade de Carmo do Rio Claro/MG, CEP 37.150-000, dentro do horário de funcionamento (de segunda a sexta, das 12h às 18h). A entrega deverá, ainda, acontecer dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela unidade responsável, para verificação de conformidade com as especificações contratadas.

Materiais em desacordo com as exigências estabelecidas, com defeito, avaria ou qualidade inferior à contratada deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela Câmara Municipal.

4.4. Requisitos de aceitação

O recebimento dos materiais ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do atendimento integral às exigências contratuais.

Somente serão aceitos os materiais que estiverem em plena conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos no processo de contratação.

4.5. Requisitos contratuais

A contratação deverá observar todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e no instrumento contratual.

A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive transporte, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.6. Requisitos de sustentabilidade

Sempre que possível, os materiais deverão observar critérios de sustentabilidade, considerando aspectos ambientais, econômicos e sociais, em conformidade com as boas práticas de contratações públicas sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONFORME ART. 6º, XXIII, E – LEI Nº 14.133/2021)

Condições de Entrega

Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato/ordem de fornecimento na sede da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro – Rua Monsenhor Mário, nº 365, bairro Cascalho, Carmo do Rio Claro/MG, CEP 37.150-000.

Os custos de envio correrão por conta do licitante.



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

Garantia, manutenção e assistência técnica

- Não será exigida garantia contratual em razão da baixa complexidade dos itens.
- Não haverá necessidade de assistência técnica.
- Caso haja irregularidades no serviço prestado, o contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para corrigi-las.
- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência das especificações e condições do objeto.
- O recebimento definitivo será efetivado após verificação da conformidade do produto com as exigências deste Termo de Referência.
- Caso os produtos entregues apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada será notificada para substituição, sem ônus para a Câmara Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (CONFORME ART. 6º, XXIII, F – LEI Nº 14.133/2021

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, através de e-mail.
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestão do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

- elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (CONFORME ART. 6º, XXIII, G – LEI Nº 14.133/2021)

A medição e o pagamento do objeto contratado serão realizados conforme as condições a seguir estabelecidas:

1. Forma de medição: A medição será efetuada com base no fornecimento integral dos itens, observando-se a quantidade efetivamente entregue e a conformidade com as especificações técnicas constantes no instrumento contratual e no Termo de Referência;

2. Condição para pagamento: O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, após verificação, pela unidade competente, de que os itens entregues atendem plenamente às especificações exigidas, especialmente quanto a dimensões, materiais, personalização, acabamento e demais características contratadas;

3. Recebimento provisório e definitivo: O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, para fins de conferência quantitativa e inspeção inicial;

4. Recebimento definitivo: Será formalizado após análise detalhada da qualidade, personalização e conformidade dos itens, no prazo a ser definido no Termo de Referência.

5. Forma de pagamento: O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

7. Regularidade fiscal e trabalhista: A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, nos termos da legislação vigente;

8. Ocorrência de inconformidades: Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades nos itens entregues, o pagamento ficará suspenso até a devida correção pelo fornecedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9. Vedação ao pagamento antecipado: Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente previstas em lei e devidamente justificadas.

Dessa forma, os critérios estabelecidos asseguram que o pagamento esteja vinculado à efetiva entrega de produtos em conformidade com as exigências contratuais, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (CONFORME ART. 6º, XXIII, H – LEI Nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de menor preço mostra-se adequado em razão da natureza comum do objeto.

Quanto à forma de fornecimento, os produtos serão entregues de forma integral, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (CONFORME ART. 6º, XXIII, I – LEI Nº 14.133/2021)

Com base em levantamento preliminar de preços realizado pela Administração, o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 6.324,50 (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

A estimativa observa preços praticados no mercado para equipamentos com características compatíveis ao objeto pretendido.



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

Produto	Qtd	UN	Valor unitário	Valor total
CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA – AZUL 0,8mm. Ponta fina, com esfera rolante de tungstênio que desliza sobre a superfície. Corpo em cristal transparente, carga removível, formato sextavado, com orifício lateral, tampa e tampinha. Marcas de Referência: BIC; TILIBRA; FABER CASTELL. Similar ou superior.	100	Unidade	R\$ 1,02	R\$ 102,00
CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA – PRETA 0,8mm. Ponta fina, com esfera rolante de tungstênio que desliza sobre a superfície. Corpo em cristal transparente, carga removível, formato sextavado, com orifício lateral, tampa e tampinha. Marcas de Referência: BIC; TILIBRA; FABER CASTELL. Similar ou superior.	100	Unidade	R\$ 1,02	R\$ 102,00
CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA – VERMELHA 0,8mm. Ponta fina, com esfera rolante de tungstênio que desliza sobre a superfície. Corpo em cristal transparente, carga removível, formato sextavado, com orifício lateral, tampa e tampinha. Marcas de Referência: BIC; TILIBRA; FABER CASTELL. Similar ou superior.	50	Unidade	R\$ 1,02	R\$ 51,00
CANETA MARCA TEXTO AMARELA Marcador de texto com tinta amarela fluorescente, à base de água, atóxica e de secagem rápida. Corpo ergonômico e resistente, com ponta chanfrada para traços finos e largos. Tampa com clip e vedação segura.	50	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 105,00
PAPEL SULFITE A4 Branco, 210mm x 297mm. Gramatura mínima: 75g/m². Pacote com 500 folhas. Indicado para cópias, impressões a jato de tinta e laser. Superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e baixo índice de deformação devido ao calor. Marcas de Referência: REPORT; CHAMEX; COPIMAX. Similar ou superior.	150	Pacote	R\$ 26,57	R\$ 3.985,50
ENVELOPE PARDO A4 Kraft, com no mínimo 24 x 34cm. Marcas de Referência: FORONI; ROMITEC; SCRITY. Similar ou superior.	100	Unidade	R\$ 1,43	R\$ 143,00



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

superior.				
EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO – ESPÁTULA Marcas de Referência: JOCAR; CAVIA; CARBRINK. Similar ou superior.	10	Unidade	R\$ 10,57	R\$ 105,70
TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO – COR PRETA Quantidade mínima: 28ml. Marcas de Referência: RADEX; NYKON; PILOT. Similar ou superior.	05	Unidade	R\$ 8,27	R\$ 41,35
CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA COM BOBINA Calculadora eletrônica de mesa com impressão em bobina, com capacidade mínima de 12 dígitos, visor amplo em LCD de fácil leitura e sistema de impressão bicolor (preto e vermelho), com velocidade mínima de 2 linhas por segundo. Funções de cálculo básico, percentual, memória independente, total geral, cálculo de custo, venda e margem de lucro, mark-up/mark-down, contador de itens, cálculo de médias, revisão de no mínimo 150 etapas e função de reimpressão de operações realizadas. Função de relógio e calendário com possibilidade de impressão de data e hora, sinais de comando de funções no visor, teclado com memória (buffer de entrada), teclas plásticas de alta durabilidade e seletor decimal/arredondamento. Compatível com bobina de papel de até 57 mm e impressão em duas cores, permitindo melhor visualização de valores positivos e negativos. Duas bobinas incluídas. Especificações mínimas: Capacidade: 12 dígitos; Visor: LCD amplo; Impressão: Bicolor (preto/vermelho); Velocidade de impressão: mínima de 2 linhas por segundo; Revisão de cálculos: mínimo de 150 etapas; Alimentação: Adaptador bivolt ou equivalente e pilhas; Dimensões aproximadas: 313 × 195 × 64,7 mm; Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: Casio FR-2650RC ou equivalente técnico em qualidade, desempenho e funcionalidade.	02	Unidade	R\$ 844,25	R\$ 1.688,50
TOTAL				R\$ 6.324,50



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CONFORME ART. 6º, XXIII, J – LEI Nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.003 – Serviços Gerais da Câmara

3.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Ficha: 0028

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, das regulamentações internas da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro/MG e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A presente contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com as necessidades administrativas da Câmara Municipal.

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Carmo do Rio Claro/MG, 07 de julho de 2026.

Rúbia Savioli Balla

Agente de Contratação